



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CP 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 38/2006

ALTERA O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO, Lei 26/99 de 28 de dezembro de 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia., Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 29 e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 26/99, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 29 – Os candidatos que obtiverem classificação até o limite de número de cargos, para cujo provimento tenha sido aberto o concurso, serão chamados mediante Edital para, na ordem da respectiva classificação, confirmarem formalmente a intenção de serem nomeados e apresentarem os resultados do exame de saúde, podendo se fazer representar por terceiros mediante procuração pública com poderes específicos.

Parágrafo Único: Os candidatos que explicitamente não desejarem sua nomeação assinarão Termo de Desistência, ou ainda, aqueles que deixarem de comparecer por si ou por procurador nas datas estabelecidas para os procedimentos do ato que se refere este artigo, ensejando, assim, a convocação de candidato subsequente, na ordem de classificação, até o preenchimento das vagas previstas.

Art. 2º - Fica alterado o Parágrafo 2º do Artigo 48 da Lei Municipal nº 26/99, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 48...

§ 2º - A análise da vida funcional do profissional da educação para fins de promoção de que trata este artigo será realizada por uma Comissão de Avaliação constituída para cada função específica e local de trabalho, conforme quadro abaixo, devendo as comissões utilizarem o formulário do Anexo VII e preenche-los à máquina ou à tinta.

<i>Função/Local de Trabalho</i>	<i>Comissão de Avaliação formada por :</i>
a) regente e auxiliar de classe	Diretor, Equipe pedagógica, Um representante do setor administrativo escolhido pelo estabelecimento de ensino e Um representante da Secretaria de Educação.
b) função de apoio pedagógico	Diretor, Um representante do setor administrativo do estabelecimento e Um representante da Secretaria da Educação.
c) Profissionais da educação em função na Secretaria Municipal da Educação	Três membros da Secretaria da Educação
d) Profissionais da educação em exercício de função no setor administrativo da educação, bem como os cedidos para cargos de direção e ou administração em estabelecimento de ensino não municipal.	Dois membros da Secretaria da Educação e Um membro do setor de trabalho correspondente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - CP 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Art. 3º - Fica alterado o Parágrafo 3º do Artigo 48 da Lei Municipal nº 26/99, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 48...

§ 3º - *A avaliação para progressão funcional será realizada anualmente e para avançar de uma referência para outra é necessário conseguir no mínimo 80 (oitenta) créditos.*

Art. 4º - Fica alterado o Parágrafo 4º do Artigo 48 da Lei Municipal nº 26/99, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 48...

§ 4º - *O profissional da Educação somente poderá avançar uma referência a cada ano e não terá direito ao avanço caso:*

- a) apresente certificados com data anterior a 2005 ou certificados já utilizados para avanços anteriores;*
- b) tenha no exercício avaliado mais que três faltas injustificadas;*
- c) tenha no exercício avaliado gozado de licença sem vencimentos;*
- d) tenha no exercício avaliado a soma de mais de 60 dias de licença;*
- e) obtenha nota inferior a 70% na Avaliação de Desempenho e Capacitação Profissional.*

Art. 5º - Fica alterado o Artigo 53 da Lei Municipal nº 26/99, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 53 - A concessão de remoção, a pedido ou permuta, de uma para outra unidade escolar ou órgão de Educação Municipal, compete ao Secretário Municipal de Educação cuja decisão atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação, observando que primeiramente deve ser atendido àquele com maior tempo de serviço e idade.

Art. 6º - Ficam revogados os Artigos 59 e 63 da Lei Municipal nº 26/99, devendo as concessões de licenças obedecer aos ditames do Estatuto dos Servidores Municipais de Sabáudia.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia - Pr., 07 de novembro de 2006.


ALMIR BATISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

3

**QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO - TABELA DE VENCIMENTO
DOCENTE - ANEXO VI**

niveis	A	B	C	D	E
1	375,50	413,05	454,36	499,79	549,77
2	386,77	425,44	467,99	514,78	566,26
3	398,37	438,20	482,03	530,23	583,25
4	410,32	451,35	496,49	546,13	600,75
5	422,63	464,89	511,38	562,52	618,77
6	435,31	478,84	526,72	579,39	637,33
7	448,37	493,20	542,52	596,78	656,45
8	461,82	508,00	558,80	614,68	676,15
9	475,67	523,24	575,56	633,12	696,43
10	489,94	538,94	592,83	652,11	717,32
11	504,64	555,10	610,62	671,68	738,84
12	519,78	571,76	628,93	691,83	761,01
13	535,37	588,91	647,80	712,58	783,84
14	551,43	606,58	667,24	733,96	807,36
15	567,98	624,78	687,25	755,98	831,58
16	585,02	643,52	707,87	778,66	856,52
17	602,57	662,82	729,11	802,02	882,22
18	620,64	682,71	750,98	826,08	908,69
19	639,26	703,19	773,51	850,86	935,95
20	658,44	724,29	796,71	876,39	964,02
21	678,19	746,01	820,62	902,68	992,94
22	698,54	768,39	845,23	929,76	1022,73
23	719,50	791,45	870,59	957,65	1053,42
24	741,08	815,19	896,71	986,38	1085,02
25	763,31	839,65	923,61	1015,97	1117,57
26	786,21	864,83	951,32	1046,45	1151,10
27	809,80	890,78	979,86	1077,84	1185,63
28	834,09	917,50	1009,25	1110,18	1221,20
29	859,12	945,03	1039,53	1143,48	1257,83
30	884,89	973,38	1070,72	1177,79	1295,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 47 - CAIXA POSTAL, 15 - FONE: (44) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - SABÁUDIA - PR.

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES	CRITERIOS/ DURAÇÃO	CREDITOS
Cursos de aperfeiçoamento – treinamento Atualizações relativas à área de atuação, promovidas por órgãos oficiais não municipais.	04 à 10	10
	11 à 20	20
	21 à 30	30
	31 à 40	40
	Superior a 40	60
	CRITERIOS/ PERCENTUAIS	
Cursos de aperfeiçoamento – treinamento Atualizações relativas à área de atuação, promovidas por órgãos oficiais municipais.	10% à 20%	10
	21% à 30%	20
	31% à 40%	30
	41% à 50%	40
	51% à 60%	50
	61% à 70	60
	71% à 80%	70
	Superior a 80%	80
Deverão ser apresentados certificados para comprovação.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 47 - CAIXA POSTAL, 15 - FONE: (44) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - SABÁUDIA - PR.

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ANEXO VII

NOME: _____

CARGO: _____ FUNÇÃO: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

O - OTIMO	R - REGULAR	O	B	R	I
1	Cumpra, no mínimo, os horários estabelecidos para o início e término das atividades inerentes ao cargo.				
2	Participa dos cursos, reuniões, e eventos programados pela escola ou Secretaria Municipal de Educação.				
3	Não falta ao trabalho.				
4	Cumpra com presteza as atribuições e encargos recebidos.				
5	Observa os princípios éticos profissionais no desempenho de suas funções.				
6	Apresenta idéias, sugestões e informações que possam contribuir para a melhoria do trabalho.				
7	É comprometido com o trabalho individual e em grupo.				
8	Troca experiências com outros colegas e os auxilia na busca de soluções relativas ao trabalho.				
9	É responsável quanto ao uso de material e equipamentos.				
10	É pontual no cumprimento de tarefas, entrega de relatórios, planejamento e notas.				
11	Participa do planejamento escolar, envolvendo-se e comprometendo-se com as discussões descadeadas pelo grupo.				
12	Apresenta domínio dos conteúdos necessários à sua área de atuação.				
13	Demonstra habilidades didáticas e pedagógicas em situações não rotineiras, como indisciplina, agressividade, desmotivação e outros.				
14	É receptivo à mudanças e adapta-se com facilidade às situações novas.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 47 - CAIXA POSTAL, 15 - FONE: (44) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - SABÁUDIA - PR.

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

15	Tem facilidade em relacionar-se e estabelecer relações efetiva baseando-se nos princípios democráticos e respeito mutuo, com alunos, pais, professores e funcionários.				
16	Executa com rapidez seu trabalho, realizando com facilidade atividades adicionais.				
17	Procura realizar seu trabalho com exatidão e qualidade.				
18	Comunica-se sempre que necessário e adequadamente com pais, colegas e comunidade.				
19	Comunica-se com facilidade, trabalha em equipe.				
20	Desempenha suas funções com foco na aprendizagem do aluno.				
TOTAL					

Sintese dos Resultados:

O =	X 5 =
B =	X 4 =
R =	X 3 =
I =	X 2 =

Avaliadores:

Assinatura:

Avaliado:

Tomei conhecimento desta avaliação.

Assinatura

Sabáudia, _____ de _____ de _____.